

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 609/2021

Ementa

Altera a Resolução 525/2007, que autorizou o fornecimento de "Auxílio-Alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 30/11/2021 03/12/2021 IOM N.º 5011

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 849/2021 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Sub Judice (sem liminar)

Observações

- *produzindo efeitos à partir de 01/01/2022.
- Ação direta de inconstitucionalidade n.º 2223062-85.2022.8.26.0000 ajuizada pelo Procurador-Geral de Justiça em 20/09/2022 no Tribunal de Justiça de São Paulo, com pedido de liminar, que foi indeferido pelo desembargador relator em 22/09/2022.
- Norma Relacionada n.º 9.850/2022.
- Ação direta de inconstitucionalidade n.º 2223062-85.2022.8.26.0000 julgada procedente, declarando a inconstitucionalidade da Resolução em 12/05/2023;

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

04/11/2022 <u>Lei n° 9850/2022</u> Norma correlata



RESOLUÇÃO № 609, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

(Mesa Diretora)

Altera a Resolução 525/2007, que autorizou o fornecimento de "Auxílio-Alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor a partir de 1º de janeiro de 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de novembro de 2021, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 1º da Resolução nº 525, de 23 de outubro de 2007, que autorizou o fornecimento de "Auxílio-Alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, alterada pelas Resoluções de nº 534, de 18 de agosto de 2009; 538, de 8 de junho de 2010; 542, de 07 de junho de 2011; 545, de 27 de março de 2012; 549, de 21 de maio de 2013; 554, de 04 de junho de 2014; 557, de 17 de junho de 2015; 564, de 24 de maio de 2016; 569, de 28 de junho de 2017; 580, de 15 de maio de 2018; e 588, de 21 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. (...)

§ 1º. É fixado em R\$ 1.146,00 (um mil, cento e quarenta e seis reais) mensais o valor do auxílio-alimentação.

(...)

§ 3º. Anualmente, no mês de novembro, haverá um pagamento adicional com o mesmo valor estabelecido no § 1º." (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.



(Resolução nº 609 - fls. 02)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de novembro de dois mil e vinte e um (30/11/2021).

र्वे प्रश्ति FA**OUAZ TAHA** Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de novembro de dois mil e vinte e um (30/11/2021).

GABRIEL MILESI Diretor Legislativo